



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO N° 07 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

(Do Sr. Vereador SILVIO CESAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA- Silvinho da APAE)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 09 /2017

CM-PALMITAL 03 /02 /2017

Apresento, nos termos do art. 132 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, sugerindo que seja determinado ao setor competente da municipalidade, a realização de estudos que se fizerem necessários, para manter ao servidor público municipal o direito de receber o auxílio alimentação, criado pela Lei nº 2.192/07 (Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS), quando estiver em licença para tratamento de saúde.

Justifica-se a presente INDICAÇÃO, pois o servidor público municipal afastado em razão de licença saúde tem seus vencimentos reduzidos, em razão da impossibilidade de prestar horas extras e outros, dessa forma, nada mais justo a continuidade do recebimento do auxílio alimentação criado pela Lei Municipal nº 2.192/07.

Plenário Vereador Prof.^o Alcides Prado Lacreta, em 17 de janeiro de 2017.


SILVIO CÉSAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA
(Silvinho da APAE)
Vereador

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 05/02/2017

Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHADO
em 07/02/2017
OFÍCIO N.º 024 /2017

Rosângela A. Parreira
Assistente Legislativa